



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

[prefeituracruzeta@yahoo.com.br](mailto:prefeituracruzeta@yahoo.com.br)

### LEI Nº 951 DE 25 DE JUNHO DE 2010.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder doação de terrenos do patrimônio municipal as pessoas que especifica e dá outras providências.**

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder doação de terrenos do patrimônio municipal situados na zona urbana desta cidade, de acordo com a Lei nº 915, de 15 de abril de 2009 (artigo 2º, inciso I), as pessoas abaixo relacionadas.

a) **ARMANDO MEDEIROS DE MONTEIRO**, o terreno com 300,00 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE – com Joaquim de Araújo Silva, medindo 25,00 m;  
Ao SUL – com Pedro George de Brito, medindo 25,00 m;  
Ao LESTE – com a Rua Vitalina Olindina de Araújo, medindo 12,00m;  
Ao OESTE – com terreno da Prefeitura Municipal, medindo 12,00 m.

b) **FRANCISCO SEBASTIÃO DE AZEVEDO**, o terreno com 155,20 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE – com Medeiros Material de Construção, medindo 08,00 m;  
Ao SUL – com a Rua Manoel Martiniano de Medeiros, medindo 08,00 m;  
Ao LESTE – com Maria Rivanete de Oliveira, medindo 19,40m;  
Ao OESTE – com José Wilson Gonçalo, medindo 19,40 m.

Art. 2º - Os respectivos beneficiários da doação ficam sujeitos ao pagamento dos tributos devidos na forma da lei, bem como ao cumprimento das regras estabelecidas pelo Código de Obras e de Posturas do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), em 25 de junho de 2010.

  
**Jose Sally de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

**Paulo César Rodrigues de Araújo**  
**Secretário Municipal de Administração e de**  
**Tributação**